



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 004/93-C.

Campo Largo, 08 de janeiro de 1993.

Sr. Presidente

Tem o presente, a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para exame por parte dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei de nº 003/93, que conforme trata em sua Súmula, dispõe sobre o auxílio-natalidade a ser concedido aos servidores públicos municipais e aos seus cônjuges.

A matéria em referência, é de significativa importância social aos servidores da municipalidade, e está sendo objeto de voto parcial no Projeto de Lei nº 034/92, uma vez que, no referido instrumento, no artigo 138, a nível de emenda, tentou-se dar guarida a esta pretensão de forma indevida, pela sua vinculação ao salário mínimo, prática esta vedada pelo disposto no inciso IV, do artigo 7º da Constituição Federal.

Em verdade, este benefício seria tecnicamente melhor acolhido no Estatuto dos Servidores Municipais mas, pela omissão a esse respeito no mesmo, nada impede que se discipline a matéria em caráter suplementar e definitivo através desse Projeto de Lei, de modo a ser consolidado em definitivo o direito em exame.

A vinculação do benefício do auxílio-natalidade ao valor do vencimento mínimo pago pelo Município aos seus servidores, é mais consuetânea e adequada a reali-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

dade da legislação e existente a estatutários, quer no âmbito estadual como federal.

Contando com que a questão ora suscitada mereça aprovação desta Egrégia Câmara Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente

Emídio Pianaro Júnior  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Darci Antonio Andreassa  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo  
Nesta